



Diário Oficial

NOVA ERA

Município de Cajazeiras

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

DIÁRIO OFICIAL Nº 71 | 2018 - CAJAZEIRAS - PARAÍBA, 25 | MAIO | 2018



CEP 58.900-000 | Tel.: 83 3531.4383 | www.cajazeiras.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS

RESOLUÇÃO Nº 009/2018 DE 24 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AS INSCRIÇÕES E OU RENAÇÃO DE INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAJAZEIRAS – PB / CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal Nº. 1.112/96 e através do disposto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742 de 07/12/93, no uso de suas atribuições que lhes concede os marcos legais e,

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 145/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, processo de reestruturação orgânica da política pública de assistência social, ao enfrentamento das grandes e crescentes demandas sociais;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 130/2005 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 269/2006 que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 6.308/2007 que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 16/2010 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Art. 1º - Aprovar as inscrições e ou renovação de inscrição das entidades e ou organizações de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social deste município, como Entidade de Assistência Social por prestar atendimento e ofertar serviços socioassistenciais por meio dos níveis da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Art. 2º - Aprovar a inscrição e ou renovação de inscrição das entidades e ou organizações de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social deste município aquelas que entregaram o Plano de Ação 2017 e 2018 e o Relatório de Atividades de 2016 e 2017;

Art. 3º Informar os nomes, CNPJ, endereço e número de inscrição das Entidades e ou Organizações de Assistência Social que tem registro vigente neste CMAS:

- Associação Comunitária Rural Integrada Novo Horizonte: CNPJ: 00.000.000/0001-00, localizada a Rua XXX, s/n - CEP: 58900-000, Bairro XXX em Cajazeiras – PB, com Inscrição no CMAS no. 000/201X;
- Igreja Evangélica Pentecostal Uma Nova Visão Em Cristo: CNPJ: 00.000.000/0001-00, localizada a Rua Fausto Rolin, 840 - CEP: 58900-000, Bairro Tecedores em Cajazeiras – PB, Fone: 83 9 9199-9073 com Inscrição no CMAS no. 000/201X;
- Associação Comunitária do Conjunto Pio X: CNPJ: 00.000.000/0001-00, localizada a Rua Projetada, s/n Quadra 5, Lote 15 - CEP: 58900-000, Bairro Pio X em Cajazeiras – PB, Fone: 83 9 9107-4977 com Inscrição no CMAS no. 000/201X;
- Abrigo Lucas Zorn: CNPJ: 00.000.000/0001-00, localizada a Rua XXX, s/n - CEP: 58900-000, Bairro XXX em Cajazeiras – PB, com Inscrição no CMAS no. 000/201X

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Cajazeiras – PB, 24 de Maio de 2018.

AMÁBILE MARIA SATURNINO DE ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435/2011 que altera a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 17/2011 que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33/2011 que define a Promoção e a Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 34/2011 que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

CONSIDERANDO os pressupostos estabelecidos na Resolução CMAS nº 05/2018 que define os parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Cajazeiras;

CONSIDERANDO que a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social é o reconhecimento público das ações realizadas sem fins econômicos, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO com a Lei Federal nº 12.868/2013, que altera a Lei Federal nº 12.101/2009 nos incisos do art. 18, trazendo a seguinte redação:

§ 1º Consideram-se entidades de assistência social aquelas que prestam sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 e as que atuam na defesa e na garantia de seus direitos;

CONSIDERANDO a Visita de Supervisão e Monitoramento da Comissão do CMAS;

CONSIDERANDO a deliberação obtida na Sessão Plenária e ORDINÁRIA ocorrida no dia 04 de Abril de 2018, conforme Ata nº.20;

RESOLVE:

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS



ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS

RESOLUÇÃO Nº 008/2018 DE 24 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS - EXERCÍCIO DE 2016 / ABA SERVIÇOS/ PROGRAMAS - AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI - AEPETI, NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAJAZEIRAS – PB / CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal Nº. 1.112/96 e através do disposto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742 de 07/12/93, no uso de suas atribuições que lhes concede os marcos legais e,

CONSIDERANDO a deliberação obtida na Sessão Plenária e ORDINÁRIA ocorrida no dia 24 de Maio de 2018, conforme Ata nº.21;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

CONSIDERANDO os objetivos e diretrizes da Assistência Social delimitados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica da Assistência Social determina mudanças em profundidade na Assistência Social brasileira e atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social papel de relevo na concretização destas mudanças;

CONSIDERANDO as diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;

CONSIDERANDO a NOB-RH/SUAS- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a NOB/SUAS- Norma Operacional Básica da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº109 que tipifica nacionalmente os serviços socioassistenciais;

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS



CONSIDERANDO as portarias, guias e instruções normativas do governo federal que dispõem sobre a aplicação dos recursos repassados aos municípios;

CONSIDERANDO a capacidade instalada do município e as demandas expressas;

CONSIDERANDO os compromissos assumidos pelo município na adesão à Gestão Básica da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social emitida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

CONSIDERANDO as orientações contidas na Portaria nº. 625 de 10 de agosto de 2010, expedida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome; que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o recebimento do Ofício nº 545/2018 do MDS/SNAS que solicita regularização da Prestação de Contas do Exercício 2016 nº. do processo 71000.073015/2017-91 que afirma que a prestação de contas dos recursos transferidos a título de cofinanciamento federal é realizada por meio do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, preenchido pelos gestores e submetido à avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social competente, que verifica adequação da execução física e financeira, considerando a oferta sistemática dos serviços socioassistenciais, sob a ótica da disponibilização dos serviços, e depois o encaminha via sistema eletrônico (SUASWeb) para posterior análise do Ministério. Com a análise dos dados constantes no aplicativo eletrônico do SUASWEB, constatou-se impropriedades, a qual deverá ser objeto de notificação: a) Verificou-se que há inconsistências entre a despesa declarada do Programa de Ações Estratégicas do Programa De Erradicação do Trabalho Infantil e as receitas existentes. Para sanar a impropriedade, o gestor deverá encaminhar cópia digitalizada de ofício do município, devidamente assinado, contendo solicitação de reabertura do demonstrativo de serviços para retificação e o exercício do demonstrativo em questão por meio do e-mail: cpce@mds.gov.br;

CONSIDERANDO que a gestão repassou a informação e que foi aferida por este CMAS de que já solicitou a reabertura do referido Demonstrativo e que já providenciou sua retificação;

RESOLVE:

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS



ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS

RESOLUÇÃO Nº 007/2018 DE 24 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL - FEAS 2016 / EXERCÍCIO 2017, DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAJAZEIRAS – PB / CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal Nº. 1.112/96 e através do disposto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742 de 07/12/93, no uso de suas atribuições que lhes concede os marcos legais e,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

CONSIDERANDO os objetivos e diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica da Assistência Social determina mudanças em profundidade na Assistência Social brasileira e atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social papel de relevo na concretização destas mudanças;

CONSIDERANDO as diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;

CONSIDERANDO a NOB-RH/SUAS- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a NOB/SUAS- Norma Operacional Básica da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº109 que tipifica nacionalmente os serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO as portarias, guias e instruções normativas do governo federal que dispõem sobre a aplicação dos recursos repassados aos municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 10.546 de 03 de novembro de 2015 e no Decreto Estadual Nº 36.389 de 25 de novembro de 2015 que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Art. 1º - Aprovar a Retificação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social – SUAS - Exercício de 2016 Aba Serviços/Programas, Ações Estratégicas do PETI-AEPETI.

Art. 2º - Informar que os outros itens da Prestação de contas foram encaminhados ao Fundo Nacional de Assistência Social, como forma de sanar as impropriedades elencadas por este CMAS em outra oportunidade.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Cajazeiras – PB, 24 de Maio de 2018.

AMÁBILE MARIA SATURNINO DE ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CONSIDERANDO os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB publicados pela Resolução nº 007 de 17 de Outubro de 2016, aprovada pelo Conselho Estadual de Assistência Social CEAS por meio da Resolução nº 010 de 18 de Outubro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria/SEDH nº 036 de 02 de dezembro de 2015 que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento Estadual aos Municípios e sua prestação de contas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

CONSIDERANDO a capacidade instalada do município e as demandas expressas;

CONSIDERANDO os compromissos assumidos pelo município na adesão à Gestão Básica da Política de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos do Cofinanciamento Estadual – FEAS 2016/Exercício 2017, que trata das despesas realizadas no CREAS nas atividades do PAEFI ofertados neste município as famílias que vivem em vulnerabilidade social decorrente da violação de direitos e que por conseguinte são beneficiários do Programa Bolsa Família e que são usuários da Política de Assistência Social e onde também legítima repasses de recursos financeiros por parte da União, do Estado e do próprio Município.

Art. 2º - A aprovação desta Resolução consta transcrita no livro Ata Nº 21 do CMAS realizada em 24 de Maio de 2018.

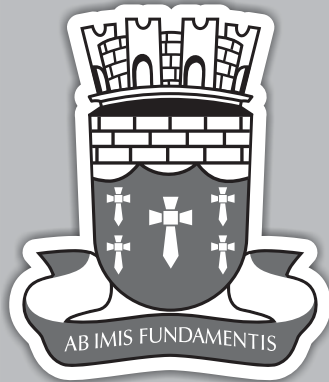
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Cajazeiras – PB, 24 de Maio de 2018.

AMÁBILE MARIA SATURNINO DE ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS



Diário Oficial

NOVA ERA

Município de Cajazeiras

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

